



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.164, DE 24 DE MAIO DE 1996.

"Declara de Utilidade Pública Municipal o TERRESTRE FUTEBO CLUBE".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Terrestre Futebol Clube.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário. a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de Maio de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.